



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 625 , DE 29 DE MAIO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.050058/2017-62,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça deste Ministério Público **FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA**, matrícula 10145, tempo de serviço/contribuição, prestado da seguinte forma:

- **1.306 (mil trezentos e seis) dias** de tempo de serviço/contribuição prestados ao TJDF (Serviço Público Federal), no período de 2/10/2000 a 29/4/2004, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990 e no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar n.º 75/1993, e ainda para **adicional por tempo de serviço**, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, do art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar n.º 75/93.
- **4.721 (quatro mil setecentos e vinte e um) dias** de tempo de serviço/contribuição prestados ao Banco Central do Brasil - BACEN (Serviço Público Federal), no período de 30/4/2004 a 2/4/2017, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990 e no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar n.º 75/1993, e ainda para **adicional por tempo de serviço**, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, do art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar n.º 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
LEONARDO ROSCOE BESSA

Alcine Costa 3275-2

Publicada em 29 / 05 / 17

Esta cópia confere com o original